



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 9, 10, 13
M. L. B. F.
Assessoria de Plenário

IND 13196 /2013 Sugere ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, que promova uma ampla fiscalização com relação às tarifas cobradas pelas Operadoras de Telefonia Celular no Brasil.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, que promova uma ampla fiscalização com relação às tarifas cobradas pelas Operadoras de Telefonia Celular no Brasil.

J U S T I F I C A T I V A

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13196 / 2013
Folha Nº 01-40

Esta proposição tem o objetivo de sugerir ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE que promova fiscalização para verificar se há uma combinação de preços cobrados nas tarifas de telefonia celular no Brasil pelas Operadoras de Telecomunicação atuantes no Brasil.

De acordo com pesquisa realizada pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), a tarifa cobrada no Brasil, comparada com vários outros países, é a mais cara do mundo em termos absolutos.



Ainda de acordo com a pesquisa da UIT, divulgada no Jornal de Brasília, entre 161 países avaliados, o Brasil se classifica em 93ª posição, superado apenas pela Índia, Colômbia ou Peru.

Já de acordo com reportagem do Jornal Correio Braziliense e baseado no relatório anual da União Internacional de Telecomunicações, verifica-se que em média, o minuto das chamadas entre aparelhos de uma mesma operadora no Brasil, custa US\$ 0,71, podendo chegar a US\$ 0,74 no caso de empresas diferentes, enquanto que em Hong Kong o custo da mesma ligação é de US\$ 0,01, ou seja, 70 vezes menos que o Brasil.

Diante dos dados apontados pela União Internacional de Telecomunicações e com o objetivo de evitar que a população brasileira seja lesada, ao utilizarem os serviços de telefonia celular, devido aos elevados valores cobrados nas tarifas pelas operadoras de telecomunicação atuantes no Brasil, é que sugerimos seja realizada por esse Conselho uma ampla fiscalização.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2013.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 13196/2013
Folha Nº 02-48



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "i", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/10/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
IND. Nº 13196/2013
Folha Nº 03-up